



LEILÃO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.842/00014-03, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 500, por seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE, COM JULGAMENTO POR LOTE**, para alienação bens móveis considerados inservíveis à Administração Municipal, a realizar-se no dia 26 de abril de 2022 as 09:00 horas.

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DE LANCES-PROPOSTA

O presente Leilão tem por objeto a alienação de **veículos e máquinas** inservíveis ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, conforme lotes a saber:

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano / Mod.	Valor mínimo de PROPOSTA (R\$)
1	VOKSWAGEN GOL 1.0, 05 PORTAS, COR VERMELHA, CHASSI 9BWCA05W98T111301 – RENAAM 941129632	AAB-1507	2007/2008	R\$ 8.500,00
2	VW/MASCA GRANMINI W120 O, 32 PASSAGEIROS, COR VERMELHO, CHASSI 9BWPC52R14R411445 – RENAAM 82.430631-7	AOM-0150	2003/2004	R\$ 21.000,00
3	RETROESCAVADEIRA MARCA FIAT ALLIS, MODELO FB 80.2	–	1998	R\$ 16.000,00
4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20E	–	1992	R\$ 18.000,00
5	VOKSWAGEN GOL 1.0, 05 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 98WAA05U6BP139692 – RENAAM 29244161-4	ASC-9113	2011/2011	R\$ 20.500,00
6	IVECO CITYCLASS 70C16, ÔNIBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B01C8436444 – RENAAM 47.677540-0.	AVQ-9719	2011/2012	R\$ 21.000,00
7	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 04 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BD15822AD6769285 – RENAAM 49.215857-6	AWC-4249	2012/2012	R\$ 19.500,00
8	MERCEDEZ BENZ/O 371 RS, ÔNIBUS, COR BRANCO, CHASSI 9BM364287KC063478 – RENAAM 315551534 – VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	KPE-4082	1989/1989	R\$ 8.500,00
9	FIAT PALIO FIRE, 04 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BD17122ZF7511825 – RENAAM 1036128510.	AZG-9522	2014/2015	R\$ 14.500,00
10	IVECO CITYCLASS 70C16, ÔNIBUS, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B0198409917 – RENAAM 163693293.	ARR-1417	2009/2009	R\$ 19.500,00



11	IVECO CITYCLASS 70C17, ÔNIBUS, CAPACIDADE 22 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B0198409917 – RENAVAL 587000791.	AXO-6578	2013/2014	R\$ 23.000,00
12	GM CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE, 5 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BG116GX06C408810 – RENAVAL 886933153	ANV-3J48	2005/2006	R\$ 22.500,00
13	VOLKSWAGEM GOLF GENERATION, COR PRATA, 5 PORTAS, CHASSI 9BWAA01J034033513 – RENAVAL 793357675 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DGU-2660	2002/2003	R\$ 1.100,00
14	RENAULT MASTER ALTECHANB, COR BRANCO – RENAVAL 478026129 – VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AVS-9035	2012/2013	R\$ 1.900,00
15	MERCEDEZ BENZ/OF 1113, ÔNIBUS, COR AMARELO – RENAVAL 40.132481-8 – VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN	CCV-3395	1985/1985	R\$ 2.000,00

1.2 - Os bens mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Despesas com transferência de propriedade e retirada e transporte de cada item é de responsabilidade e custeamento do adquirente.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 - A sessão pública realizar-se-á no Memorial da Revolução, situado a Rua Presidente Kennedy, 513, Centro, nesta cidade, **no dia 26 de abril de 2022 às 09:00 Horas.**

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 - Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados no Pátio de máquinas do Município, sito a Avenida Paraná, nº 296, para constatação do estado de conservação/apresentação, a partir da publicação do presente edital até a hora de julgamento do certame.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO, JULGAMENTO E LEILOEIRO

4.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO - O Procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - JULGAMENTO - A Licitação será julgada pelo critério de “**maior lance**”, por Lote.

4.3 - LEILOEIRO - O leiloeiro será o Sr. **Douglas José Dall’Apria**, conforme Decreto nº 38/2019.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos o Leiloeiro



Oficial, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como servidores do Município;

5.1.1 – Antes da sessão cada licitante interessado em ofertar lance será credenciado, sendo após isso iniciada sessão de lances, com apresentação dos seguintes documentos:

A - Se pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante de residência;

B – Se pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade do representante (se não for proprietário, deverá portar procuração);

5.2 - No ato de arrematação, o interessado se identificará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

5.2.1 - Se pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.2.2 - Se pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo ser substituídos pela certidão simplificada da junta comercial.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

5.3 - Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, especialmente designado para tal fim.

5.4 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5.5 – Caso o arrematante não manter o lance dado, quando arrematante, não poderá participar dos demais lotes, sendo excluído do certame.

6 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os bens a serem leiloados estão previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.

6.2 - Os bens serão vendidos à vista. Entende-se por à vista o pagamento no prazo de no máximo 2 (dois) dias subsequentes a homologação do leilão, o que é previsto para ocorrer em 5 dias úteis após a realização da sessão, cuja data será lançada em ata no final da sessão do LEILAO, para que todos tenham ciência do prazo de pagamento e assim poder cumprir suas obrigações.



6.3 - O pagamento deverá ser efetuado mediante Guia de arrecadação a qual deve ser retirada no Setor de Tributação, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento.

6.4 - Não haverá comissão para o leiloeiro.

6.5 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de transmissão do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.

6.6 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

6.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR**, após a concretização da alienação.

6.8 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

6.9 - Em incorrendo o arrematante em alguma infração que lhe caiba desclassificação, será consultado ao ofertante do lance imediatamente superior para, em querendo, ser declarado arrematante.

7 - PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

7.1 O proponente vencedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data após a homologação do leilão, que não ocorrendo implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor pelo qual o bem foi arrematado limitando-se ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.1.1 - Após decorrido tal prazo o Município poderá apropriar-se de 30% do valor arrematado, devolvendo o restante ao arrematante e podendo realizar novo processo de alienação, condição está aceita pelos licitantes quando da apresentação de proposta.

7.2 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira **das 08h30 às 11h30 e das 13h30 Às 17h00min**, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referentes aos valores ou estado dos bens.

7.3 A entrega dos veículos será efetuada juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

8.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS do Estado



do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2 - As sanções previstas nos sub-itens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES OU PROTESTOS

9.1 – Qualquer proponente poderá formular impugnações ou protesto por escrito ou verbal, relativamente a outro proponente, no transcurso desta Licitação, sendo registradas na ata dos trabalhos todas as ocorrências.

9.2 – O Município se reserva o Direito de revogar ou anular a presente Licitação ou parte de seus lotes, sem que caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS do Estado do Paraná, localizada na Avenida dos Pioneiros, 500, solicitar via e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br ou no site www.catanduvas.pr.gov.br, e solicitar informações pelo Telefone (45) 3234-8500.

10.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os itens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.

10.3 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

10.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas– PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

Catanduvas, 28 de março de 2022



MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL